

9 PRONAF

- Instituição do pré-projeto de Pronaf A antes da contratação do financiamento do PNCF
- Unificação dos créditos do Programa Nacional de Crédito Fundiário e Pronaf A em uma única operação

8 Habitação Rural

- Instituição de pré-contrato do PNHR antes da contratação do financiamento do PNCF
- Priorização de recursos do PNHR para o PNCF
- Atendimento da demanda de 35 mil casas para o PNCF

7 Execução de Dívidas

- Implementação da Norma de Execução de Dívidas

6 Acesso a Mercado

- Instituição de instrumento de pré-contrato a ser analisado na aprovação da proposta de financiamento do PNCF
- Articulação do Crédito Fundiário com o PAA, PNAE, Compras Institucionais e outras iniciativas de acesso a mercados e comercialização

10 Seguro de Renda e Parcelas dos financiamentos do Crédito Fundiário

- Seguro via PROAGRO MAIS
- Condicionado à contratação de financiamento de custeio do PRONAF
- Caso confirme frustração de safra, o seguro garante:
 - O valor do financiamento da lavoura.
 - Parcela anual do financiamento do Crédito Fundiário.
 - 65% da Renda (limitada a R\$7.000,00)
- Valor da adesão do agricultor (2% da soma da parcela do PNCF + PRONAF custeio).

1 Condições de Financiamento Novos contratos

- 0,5% de juros para famílias cadastradas no CAD-Único do MDS, com Bônus de 40% + 10% por família;
- 1% de juros para juventude do campo (18 a 29 anos), com Bônus de 30% + 10% por jovem;
- 2% de juros para os demais beneficiários, com Bônus de 20% + 10% por família;
- Eliminação do limite do bônus de adimplência (rebate) de R\$1.300,00 por família/ano.

2 Renegociação das Dívidas (Revisão da Resolução CMN 4.029)

- Contratos adimplentes e inadimplentes:
 - 2% de juros, mantidos os bônus atuais:
 - Região semiárida do Nordeste e área da Sudene nos Estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES): 40% de bônus sobre a parcela;
 - Restante da Região Nordeste: 30% de bônus sobre a parcela;
 - Sudeste, Centro-oeste, Norte e Sul: 18% de bônus sobre a parcela;
- Contratos Inadimplentes:
 - Adesão até 28/03/2013.
 - Incluir na renegociação parcelas vencidas até a data da adesão e vincendas até 28 de junho de 2013.
 - Permitir a renegociação de todas as parcelas inadimplidas, eliminando o limite atual de 6 parcelas.
 - Reduzir a exigência de amortização mínima de 20 para 5% da última parcela vencida e não paga.
 - Permitir o alongamento dos financiamentos para além dos 20 anos, incorporando um ano para cada parcela inadimplente, incorporando os benefícios estabelecidos pela Lei 12.599/12
 - Permitir o financiamento dos custos da renegociação até o limite de 15% e individualização para contratos firmados até 30 de junho de 2011 até o limite de 15%, não acumulativo.
 - Eliminação do depósito em poupança dos custos cartorários.



5 Universalização da ATER

Novos Contratos:

- Ampliação de 02 (dois) para 05 (cinco) anos o período de ATER do PNCF;
- Liberação dos recursos em 05 (cinco) parcelas anuais de R\$ 1.500,00 por beneficiário

Contratos em andamento:

- Publicação de Chamadas públicas específicas para o processo de mobilização visando a regularização e renegociação;
- Em fase de contratação de ATER para 21 mil famílias, com vigência mínima de 3 anos;
- Garantir a inclusão das demais famílias do PNCF nas chamadas gerais de sustentabilidade do MDA

4 Aperfeiçoamentos da Gestão

- Vistoria social;
- Avaliação da Rede de ATER, com base em critérios de desempenho;
- Parâmetros para avaliar a sustentabilidade das propostas - estabelecer como condição para a aprovação da proposta de financiamento (Habitação, água, energia, Vias de acesso, Plano de ATER, Acesso ao mercado);
- Simplificar o fluxo de tramitação e contratação das proposta de financiamento, cujo o imóvel não será objeto de fracionamento;
- Estabelecer análises de aspectos relativos: a sustentabilidade, aptidão agropecuária e socioeconômico dos projetos;
- Estabelecer gatilho de inadimplência estadual – com paralização das contratações para implementação de plano de ação.

3 Medida Legislativa - Alteração da Lei Complementar 93/98

- Supressão dos artigos que definem renda e patrimônio dos beneficiários do PNCF, delegando tal decisão ao Conselho Monetário Nacional.
- Modificação do prazo máximo de financiamento para até 35 anos.
- Instituir seguro por morte e invalidez permanente.
- Os contratos de financiamentos, sob o amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, deverão ser considerados instrumento particular com força de escritura pública e registrados em Cartório de Registro de Imóveis competente.
- Aprovação no Senado do PLP 362-B/2006, que permitir a negociação entre herdeiros dos direitos de partilha relativos aos imóveis rurais financiados pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária.